



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.281, DE 26 DE MARÇO DE 2.015

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.119, de 26 de março de 2.015, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Educação e Cultura.

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.119, de 26 de março de 2.015 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.119, de 26 de março de 2.015, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.354,05 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), destinado a atender as despesas com Folha de Pagamento dos professores efetivos da rede municipal, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 12.368.0006.2052 - Categoria Econômica nº. 3.1.90.11

Art. 3º. - A cobertura do crédito adicional especial, previsto no artigo anterior, dar-se-á no valor de R\$ 2.354,05 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), com os recursos provenientes da devolução de subvenção recebida no exercício de 2.014, de acordo com o Convênio celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura/FUNDEB e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Rio Grande da Serra.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de março de 2.015 - 50º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br